ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) ASSISTENTE OPERACIONAL COM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Aviso (extrato) n.º 26098/2026/2 - Diário da República n.º 204, Série II, de 21/10/2026

Bolsa de Emprego Público (BEP): Código de Oferta n.º OE202610/0806

APROVAÇÃO DO ENUNCIADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS, DOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO E DE CORREÇÃO E DA GRELHA DE CORREÇÃO

Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas 10 horas, reuniu no edifício sede da Junta de Freguesia de Boticas e Granja o júri do procedimento concursal acima identificado, constituído por José Carlos Monteiro da Silva, como presidente, e por Andreia Cristina Pereira Carneiro e Jorge Humberto Gonçalves Costa, como vogais efetivos, para aprovação do enunciado da prova de conhecimentos, dos respetivos critérios de cotação e de correção e da grelha de correção.

1 - Enquadramento

Nos termos do ponto 22.1.1 do aviso e da Ata n.º 1, de 22 de setembro de 2026, a Prova de Conhecimentos (PC) assume natureza teórica, tem carácter eliminatório e realização individual, é efetuada em suporte de papel, com a duração de 60 minutos, e visa avaliar os níveis de cultura geral, os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Ao abrigo do ponto 40 do aviso, e em estrito desenvolvimento dos parâmetros já fixados, o júri deliberou concretizar a estrutura da prova, os critérios de cotação e de correção e a grelha de correção, nos termos seguintes.

2 - Estrutura da prova

A prova é composta por duas partes:

a) Parte I: 35 (trinta e cinco) questões de escolha múltipla, cada uma com quatro opções, das quais apenas uma está correta, incidindo sobre o programa e a legislação indicados no ponto 22.1.1 do aviso, com a cotação máxima de 17,50 valores. As respostas são dadas no enunciado, assinalando com uma cruz (X) o quadrado correspondente à opção escolhida;

b) Parte II: 1 (uma) pergunta de desenvolvimento, destinada a avaliar os níveis de cultura geral e o conhecimento da realidade local, em coerência com os pontos 5.1 e 22.1.1 do aviso, com resposta até 10 (dez) linhas e a cotação máxima de 2,50 valores.

3 - Critérios de cotação da Parte I

Situação	Cotação por questão
Resposta correta	+ 0,50 valores
Resposta errada	- 0,10 valores
Questão com 2 (duas) ou mais respostas assinaladas	- 0,20 valores
Questão sem resposta	0,00 valores

A dedução de cotação nas respostas erradas e nas questões com duas ou mais respostas assinaladas visa desincentivar a resposta ao acaso e garantir que a classificação reflete os conhecimentos efetivamente demonstrados, em conformidade com o princípio do mérito, previsto na alínea c), do artigo 2.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Estes critérios são dados a conhecer aos candidatos no próprio enunciado, antes do início da prova. Considera-se como tendo 2 (duas) ou mais respostas assinaladas a questão em que não seja possível identificar com segurança a opção escolhida.

4 - Critérios de correção da Parte II

A pergunta de desenvolvimento é cotada até 2,50 valores, de acordo com 5 (cinco) critérios, cada um com o peso de 20% (0,50 valores):

N.º	Critério	Níveis de cotação
1 a 3	Conteúdo: um critério por cada um dos 3 (três) elementos de referência fixados na grelha de correção (Anexo II)	0,50 valores: elemento referido de forma correta e completa; 0,25 valores: elemento referido de forma parcial ou incompleta, quando a grelha o preveja; 0,00 valores: elemento não referido ou referido de forma errada.
4	Qualidade da escrita: organização, clareza e coerência do texto, construção frásica e pontuação	0,50 valores: bom; 0,25 valores: razoável; 0,00 valores: insuficiente.
5	Correção ortográfica	0,50 valores: sem erros; 0,25 valores: 1 (um) ou 2 (dois) erros; 0,00 valores: 3 (três) ou mais erros. O mesmo erro repetido conta uma só vez.
	Total	**2,50 valores**

Na aplicação destes critérios observam-se as seguintes regras:

a) Não é considerado o texto que ultrapasse a 10.ª (décima) linha;

b) Os critérios 4 e 5 só são valorizados se a resposta obtiver cotação em pelo menos um dos critérios 1 a 3;

c) A resposta em branco ou sem relação com o tema da pergunta é cotada com 0,00 valores;

d) Os elementos de referência, as variantes de resposta aceites e os demais elementos a ter em conta na correção constam da grelha de correção (Anexo II).

5 - Classificação da prova

A classificação da prova corresponde à soma algébrica das cotações obtidas na Parte I e na Parte II, expressa até às centésimas, não podendo ser inferior a 0 (zero) valores. Nos termos do ponto 25 do aviso, é excluído do procedimento o candidato que obtenha classificação inferior a 9,50 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

6 - Garantia de anonimato

Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 20.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é garantido o anonimato dos candidatos para efeitos de correção.

Cada candidato sorteia, no momento da sua identificação à entrada da sala, um número de prova, inscrito num cartão contido em envelope fechado, de entre números previamente preparados pela secretária da prova e desconhecidos do júri, distinto do número de ordem da lista de candidatos admitidos (Anexo I à Ata n.º 2), que o candidato inscreve na primeira página e no rodapé de todas as páginas do enunciado, sendo anulada a prova que contenha o nome, a assinatura ou qualquer outro elemento que permita a identificação do seu autor. A presença, a verificação da identidade e a assinatura de cada candidato, conforme o documento de identificação, são registadas, juntamente com o número de prova sorteado, pela secretária da prova, Luísa Catarina Negrões Aleixo, pessoa que não integra o júri, designada para o efeito pelo órgão executivo da Freguesia e vinculada ao dever de sigilo, nos termos da declaração constante do Anexo IV à presente ata, na lista de presenças e de correspondência entre o número e a identificação dos candidatos, que, no termo da prova, é por aquele encerrada em envelope fechado, rubricado no exterior pelos membros do júri e pela secretária da prova e mantido à guarda deste, só sendo aberto depois de concluída a correção de todas as provas, disso se lavrando ata. Os membros do júri não têm acesso à lista de presenças e de correspondência, nem assistem ao sorteio e ao respetivo registo, antes de concluída e assinada a correção de todas as provas.

7 - Aprovação do enunciado e da grelha de correção

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar o enunciado da prova de conhecimentos (Anexo I) e a grelha de correção e fundamentação das respostas, incluindo os critérios de correção e os elementos de referência da Parte II (Anexo II), que fazem parte integrante da presente ata. Os anexos têm natureza confidencial até ao termo da realização da prova, ficando a partir desse momento acessíveis aos candidatos, nos termos da alínea h), do artigo 3.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A presente ata é publicitada nos termos do ponto 34 do aviso, acompanhada do Anexo III e sem os Anexos I e II, que só são acessíveis aos candidatos após o termo da realização da prova, e sem o Anexo IV, que, depois de preenchido, contém dados pessoais da secretária da prova e fica arquivado no processo do procedimento.

8 - Realização da prova e convocação dos candidatos

O júri deliberou, por unanimidade, fixar a realização da prova de conhecimentos no dia **3 de dezembro de 2026**, **com início às 11h00 e a duração de 60 (sessenta) minutos, no edifício sede da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, sito na Rua Dr. Figueiredo Guerra, n.º 4, 5460-328 Boticas**, devendo os candidatos comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, às 10h30, para identificação e sorteio do número de prova, munidos de documento de identificação válido, bem como da legislação que pretendam consultar, nos termos do ponto 22.1.1 do aviso.

Os candidatos admitidos são convocados de imediato, por correio eletrónico, com indicação do local, da data e do horário da prova, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do ponto 29 do aviso, segundo a minuta constante do Anexo III à presente ata.

A convocação dos candidatos admitidos antes do termo do prazo de audiência dos interessados concedido ao candidato cuja exclusão foi projetada tem os seguintes fundamentos:

a) A audiência dos interessados incide apenas sobre o projeto de decisão desfavorável, ou seja, sobre a exclusão daquele candidato (artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo). A admissão dos restantes candidatos, que lhes é favorável, não está sujeita a audiência nem depende do resultado daquela;

b) A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, admite expressamente, nos n.ºs 5 e 6 do artigo 16.º, a aplicação dos métodos de seleção na pendência da audiência dos candidatos excluídos, permitindo, por razões de celeridade, que estes sejam convocados para os métodos com avaliação condicionada à procedência da sua pronúncia;

c) O prosseguimento do procedimento quanto aos 9 (nove) candidatos admitidos dá cumprimento ao princípio da boa administração, nas vertentes da eficiência, da economicidade e da celeridade (artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo), e ao dever de celeridade (artigo 59.º do mesmo Código), evitando a paragem injustificada do procedimento;

d) A convocação respeita a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis prevista no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

e) A posição do candidato cuja exclusão foi projetada fica salvaguardada: as alegações que apresente são apreciadas antes da data da prova e, caso sejam julgadas procedentes, o júri assegura-lhe a aplicação do método de seleção em condições de igualdade com os restantes candidatos.

Encontrando-se a decorrer, até 27 de novembro de 2026, o prazo de audiência dos interessados concedido ao candidato cuja exclusão foi projetada na Ata n.º 2, de 9 de novembro de 2026, o júri deliberou ainda apreciar as alegações que venham a ser apresentadas em reunião a realizar após o termo daquele prazo e antes da data da prova, considerando-se tempestivas as remetidas por correio registado cuja data de registo não seja posterior a 27 de novembro de 2026. Não sendo apresentadas alegações, a exclusão converte-se em definitiva, nos termos do ponto 4, alínea e), da Ata n.º 2. A realização da prova pelos candidatos admitidos não prejudica a apreciação das alegações nem o resultado da audiência dos interessados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente	**1.º Vogal efetivo**	**2.º Vogal efetivo**
_____	_____	_____
José Carlos Monteiro da Silva	Andreia Cristina Pereira Carneiro	Jorge Humberto Gonçalves Costa

Anexos:

Anexo I - Enunciado da prova de conhecimentos (confidencial até ao termo da prova).

Anexo II - Grelha de correção e fundamentação das respostas, incluindo os critérios de correção e os elementos de referência da Parte II (confidencial até ao termo da prova).

Anexo III - Minuta de convocação dos candidatos admitidos para a prova de conhecimentos.

Anexo IV - Declaração de aceitação, confidencialidade e inexistência de impedimentos da secretária da prova (não publicitado - contém dados pessoais).